

Art. 1º Designar o Dr. JOSÉ DE BESSA CARVALHO FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Itumbiara, para substituir na jurisdição eleitoral da 124ª ZEGO, com sede no município de Bom Jesus, no período de 22.2 a 22.3.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA Nº 067/2016/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (compensação e abono) do Dr. Antenor da Silva Capua, Juiz Eleitoral da 110ª ZEGO de Mozarlândia, no período de 22 a 29.02.2016, conforme informações da Secretaria de Juizes Auxiliares da Presidência e da respectiva Zona Eleitoral em 19.02.2016;

Considerando que a referida zona eleitoral encontra-se em recadastramento biométrico;

Considerando que a vara responsável pela substituição automática encontra-se desprovida, conforme Tabela do Judiciário Estadual de 7.1.2016, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando o disposto no art. 6º e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. FRANCIELLY FARIA MORAIS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Goiás, para substituir na jurisdição eleitoral da 110ª ZEGO, com sede no município de Mozarlândia, no período de 20 a 29.2.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

71 e 72

PORTARIA Nº 71/2016

Dispõe sobre a utilização obrigatória do PJe para a propositura e a tramitação das ações originárias nas classes Ação Cautelar, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção e Mandado de Segurança.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no artigo 38 da Resolução TSE n. 23.417, de 11 de dezembro de 2014, e no § 1º do artigo 2º da Resolução TRE-GO n. 245, de 15 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, a partir de 29 de maio de 2016, a utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJe para a propositura e a tramitação das ações incluídas nas seguintes classes originárias: Ação Cautelar, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção e Mandado de Segurança.